



CONTRATO Nº 05 /SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A FAXON QUÍMICA LTDA., PARA O FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884/2024 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **FAXON QUÍMICA LTDA.**, com sede à Rodovia RS 239, nº 8600 – Bairro Quatro Colônias, na cidade de Campo Bom/RS – CEP.: 93700-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 94.837.598/0001-11, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **FABIANO FRANCO CHITOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1884/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da Pregão Eletrônico nº **02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – Objeto (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento ácido fluossilícico para tratamento de água.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – Ampla Concorrência						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)



CONTRATO Nº 05/SLC/2025

01	750	Ton	<p>ACIDO FLUOSSILICICO Especificação: ácido fluossilícico, com as seguintes características: - Apresentação: solução líquida a granel, isento de material em suspensão. - Teor de h2sif6: mínimo 20% em massa. - Densidade: 1,18 g/cm3 a 20 graus celsius (minimo) - Acidez livre-expressa em ácido fluorídrico (hf): 1% (máximo). - Características específicas: contaminantes metálicos e/ou inorgânicos. - Parâmetros valores limites máximas unidades: Cadmio (cd) 0,001% peso/peso Chumbo (pb) 0,002% peso/peso Cromo (cr) 0,003% peso/peso - Características gerais: Cor: de incolor a amarelo "palha" Odor: pungente Aspecto e forma física: líquido corrosivo, fortemente ácido.</p>	MOSAIC	1.450,00	1.087.500,00
Total Geral (R\$)						1.087.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CONTRATO Nº 05 /SLC/2025

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

TERCEIRA – Modelos de execução e gestão contratuais (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

QUARTA – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CONTRATO Nº 05/SLC/2025

QUINTA – Preço (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.087.500,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA – Pagamento (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA – Reajuste (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela CONTRATADA, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CONTRATO Nº 05 /SLC/2025

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA – Obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CONTRATO Nº 05 /SLC/2025

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - Obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CONTRATO Nº 05 /SLC/2025

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CONTRATO Nº 05/SLC/2025

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)

11.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos licitantes e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento licitatório, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CONTRATO Nº 05 /SLC/2025

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) Moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 11.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 11.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos II do subitem 11.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso I do subitem 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

CONTRATO Nº 05 /SLC/2025

DÉCIMA SEGUNDA – Da extinção contratual (art. 92, XIX)

11.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.7.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CONTRATO Nº 05/SLC/2025

11.9.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação nº **23.07.00 3.3.90.30.00 17 512 5005 2165 04**.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CONTRATO Nº 05/SLC/2025

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – Lei Geral de Proteção de Dados

16.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais



CONTRATO Nº 05 /SLC/2025

internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual ;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;



CONTRATO Nº 05/SLC/2025

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13. Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE, no casos que couber;

16.5. A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;



CONTRATO Nº 05/SLC/2025

16.6.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;



CONTRATO Nº 05/SLC/2025

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - Publicação

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 1884/2024 – SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a



CONTRATO Nº 05 /SLC/2025

vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 17 de março de 2025.

[Handwritten signature]

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

[Handwritten signature]
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Carlos Henrique Calleja Belo - Fiscalizador

[Handwritten signature]
FAXON QUÍMICA LTDA
Fabiano Franco Chitolina – Sócio Administrador

Testemunhas:

01. _____

02. _____

[Stamp: Roseli de Souza Domingues, SAAE Sorocaba]

[Handwritten signature: Roberta Chitolina]

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Fabiano Franco Chitolina

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

Empresa: Faxon Química Ltda.

Telefone: (51) 3036-4060

e-mail: faxon@faxon.com.br

fabiano@faxon.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 17 de março de 2025.


FAXON QUÍMICA LTDA
Fabiano Franco Chitolina
Sócio Administrador
RG 6036735171



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Faxon Química Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 05 /SLC/2025

OBJETO: Fornecimento de ácido fluossilícico para tratamento de água.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Sorocaba, 17 de março de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

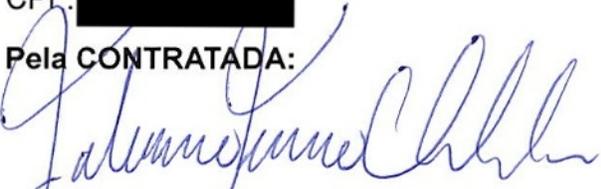

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

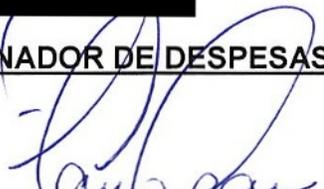
Pelo CONTRATANTE:


Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:


Nome: Fabiano Franco Chitolina
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:


Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]



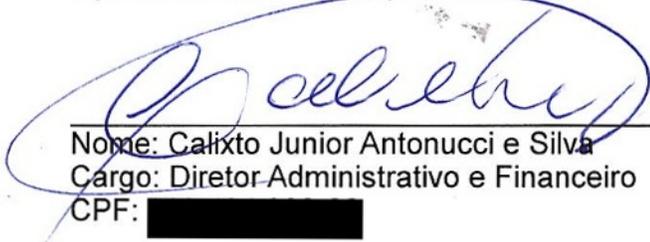
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

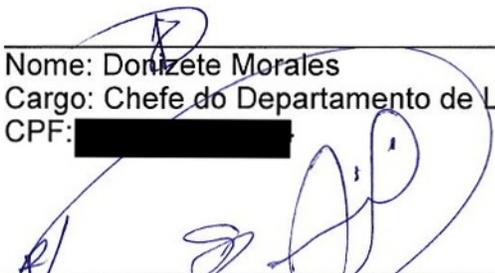

Nome: Carlos Henrique Calleja Belo
Cargo: Fiscalizador
CPF: [REDACTED]

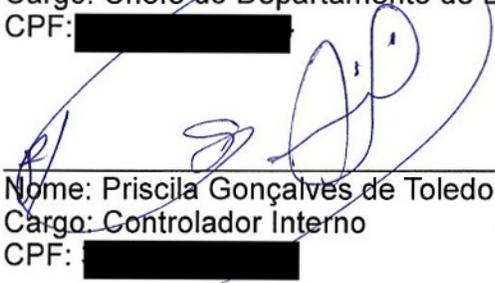

Nome: Reginaldo Schiavi
Cargo: Diretor de Produção
CPF: [REDACTED]

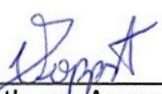
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]


Nome: Donizete Moraes
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]


Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso
Cargo: Controlador Interno
CPF: [REDACTED]


Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Faxon Química Ltda.

CNPJ Nº: 94.837.598/0001-11

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 05 /SLC/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 / 03 /2025

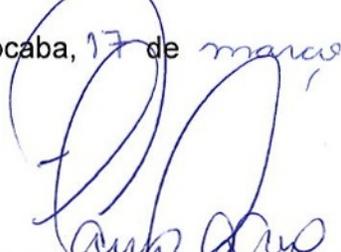
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses

OBJETO: Fornecimento de ácido fluossilícico para tratamento de água

VALOR (R\$): R\$ 1.087.500,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 17 de março de 2025.


GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

[\[REDACTED\]@gmail.com](mailto: [REDACTED]@gmail.com)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO.**

Esse termo tem como objetivo a aquisição **parcelada de 750** (setecentos e cinquenta) toneladas, de Ácido Fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano durante o período de 30 meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Apresentação: solução Líquida a granel, contêiner e bombonas isento de material em suspensão.

- Teor de H₂SiF₆: mínimo de 20 % em massa
- Densidade: 1,18 g/cm³ a 20°C (mínimo)
- Acidez livre- expressa em ÁCIDO FLUORÍDRICO (HF): 1% (máximo)

Características específicas – contaminantes metálicos e/ou inorgânicos - Parâmetros Valores limites máximas Unidade (VMP)

- Cádmio (Cd) 0,001 % peso/peso
- Chumbo (Pb) 0,002 % peso/peso
- Cromo (Cr) 0,003 % peso/peso

Características gerais

- Cor: de incolor ou amarelo-palha
- Odor: Pungente
- Aspecto e forma física:- Líquido corrosivo, fortemente ácido.

3. PRAZO DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A vigência deste contrato será de 30 meses, com a quantidade total parcelada de forma a atender a necessidade da Autarquia.

- 3.2.** O produto a granel deverá ser entregue em caminhões tanques por conta e risco da contratada com carga lacrada, em volume de 13 ton. a 30 ton. Dependendo da necessidade deste SAAE conforme especificado nas solicitações (pedidos) parcelados via e-mail ou fone.
- 3.3.** O produto á granel deverá ser entregue em caminhões-tanques, dentro das normas legais, revestido com materiais compatíveis com o ácido fluossilícico, equipados com bomba de transferência, conexões, mangueiras, com ticket de pesagem do veículo, lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.
- 3.4.** O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário poderá ser rejeitado.
- 3.5.** O produto em bombonas deverá ser entregue em embalagens lacradas contendo no máximo **25 kg, quando solicitado pelo setor responsável.**
- 3.5.1.** Às embalagens deverão apresentar as especificações gerais do produto: nome, componentes do produto e suas concentrações, data de fabricação e validade.
- 3.5.2.** As bombonas (plástico sem retorno) não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar no produto alterações nas suas características, nem tampouco ser prejudicial à saúde e atender as normas de segurança.
- 3.5.3.** A empresa contratada deverá coletar e dar destino ambientalmente correto aos recipientes vazios (bombonas) já utilizados, sendo a contratada responsável pelo transporte, recolhimento e destinação em local adequado, quando solicitado por esse Setor/Departamento.

- 3.6.** O produto em contêineres deverá ser entregue em caminhões, dentro das normas legais, revestido com materiais compatíveis com o ácido fluossilícico, equipados com bomba de transferência, conexões, mangueiras, com ticket de pesagem do veículo, lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade dentro dos padrões exigidos nas normas e legislações.
- 3.6.1.** O produto em contêineres deverá ser entregue em embalagens lacradas contendo no máximo **1000 kg** cada um
- 3.6.2.** Os Contêineres não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar no produto alterações nas suas características, nem tampouco ser prejudicial à saúde e atender as normas de segurança.
- 3.7.** O transporte e o descarregamento do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas da ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.
- 3.8.** Cada parcela deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do pedido, devendo as entregas serem efetuadas das 7:00 às 15:00 horas.
- 3.9.** Cada entrega deverá estar acompanhada do laudo de análise do produto e a FICHA CADASTRAL DA TRANSPORTADORA com os dados do motorista/caminhão.
- 3.10.** Cada carga a ser recebida pelo SAAE, sem exceção, deverá ser acompanhada do LAUDO de análise físico-química a ser entregue ao Setor de controle Operacional das ETAs, o laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos neste Edital / Termo de Referência.

- 3.11.** A descarga deverá ser efetuada diretamente em reservatórios, nos locais indicados pelo SAAE SOROCABA, sendo que, encargos sociais, trabalhista, estadias de funcionários, de veículos advindos destas atividades correrão por conta e risco do transportador, devendo ser observadas pelos descarregadores as normas de manuseio e segurança, com todos os EPI'S necessários
- 3.12.** A contratada deverá atender os padrões mínimo de segurança para Empresas conforme a Instrução de Trabalho.
- 3.13.** O veículo transportador deverá ser equipado especificamente com conjunto motobomba ou sistema pneumáticos compatíveis com o produto, engate (s) e mangote de no mínimo 10 (dez) metros para descarga com toda segurança e preservação da qualidade do produto
- 3.14.** No ato da entrega nos locais citados abaixo, poderá ser solicitado a qualquer momento a habilitação e documentos de segurança relativos ao transporte de produtos químicos, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade destes documentos.
- 3.15.** Deverá ter em posse da entrega do produto: Ficha De Informação de Segurança De Produtos Químicos – (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01; Ficha de Emergência, conforme NBRs 7503/01, 7504/01 e 8285/00; Rótulos de risco; Ficha cadastral da Transportadora com os dados do motorista e do caminhão;
- 3.16.** Apresentar, quando solicitado: Comprovação de registro em vigor no Conselho Regional de Química da empresa licitante ou fabricante do produto, bem como do seu químico responsável, por meio de Certidão emitida pelo respectivo Conselho e Licença de Operação/Funcionamento ou Autorização Ambiental de Funcionamento específica do produto objeto desta licitação, em nome da licitante, expedida pelo órgão fiscalizador competente

4. LOCAL DA ENTREGA.

4.1. O produto a granel deverá ser entregue conforme o **item 3.2** deste termo, na ETA CERRADO - Av. General Carneiro, Nº 2001, Bairro Vila Lucy e na ETA Vitória Régia – Rua Antônio Silva Saladino 351, Parque Vitória Régia – Sorocaba – SP;

4.2. O produto em bombonas conforme o **item 3.5** deste termo, deverá ser entregue à ETA EDEN - Av. Conde Zepelim, nº700, Bairro Éden, Sorocaba/SP.

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO

5.1. Estima-se que o consumo médio mensal, conforme abaixo:

ETA CERRADO: Média: 0,72116 Ton/dia

ETA VITÓRIA RÉGIA: Média 0,05848 Ton/dia

ETA ÉDEN: 0,00013 ton/dia = 0,04745 ton/ ano

Portanto, a somatória do consumo: 0,779 ton/dia x 365 = 284 ton/12 meses.

6. GARANTIA

6.1. Parâmetros a serem considerados para avaliação do produto, conforme especificação detalhada do objeto, seguindo rigorosamente as características físico químicas do produto.

Do controle da qualidade

A empresa declarada vencedora deverá apresentar com o envelope de Habilitação, amostra do produto numa quantidade mínima de 02(dois) frascos lacrados e identificados, contendo 1 litro do produto a ser analisados para caracterização das propriedades físico-químicas nos termos das especificações técnicas (itens 2.1 a 2.4), cabendo ao SAAE em caso de desconformidade nos parâmetros, a desclassificação.

O produto fornecido pela vencedora estará sujeito à análise físico-químico, cabendo ao SAAE o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados nos itens 2, sendo necessário então a substituição do produto no prazo máximo de 48 horas

6.2 - Do Laudo

Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde – LARS e comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 15.784, emitido pelo laboratório monitorado ou credenciado no INMETRO, para controle de qualidade do produto

7 UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

Fiscal do Contrato: Departamento de Tratamento de Água DTA – Srº Carlos Henrique Calleja Belo

Auxiliar de fiscalização: Setor de Controle Operacional ETA – Srº Adriano José Miranda.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Menor preço global.

9 QUALIFICAÇÃO

Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal, devido a natureza do objeto se tratar de apenas um produto.

JUSTIFICATIVA.

O ácido fluossilícico é frequentemente utilizado no tratamento de água potável para a fluoretação, que é o processo de adição controlada de íons de flúor à água. A fluoretação da água é uma prática comum em muitas partes do mundo devido aos benefícios comprovados

para a saúde bucal. Aqui estão algumas justificativas para o uso do ácido fluossilícico nesse contexto:

Prevenção de Cárie Dentária

A fluoretação da água tem sido eficaz na prevenção da cárie dentária em populações. O flúor ajuda a fortalecer o esmalte dentário e reduzir a incidência de cáries, especialmente em crianças em fase de desenvolvimento dentário.

Redução das Disparidades Sociais em Saúde Bucal.

A adição de flúor à água potável é uma medida de saúde pública que atinge toda a população, independentemente do status socioeconômico. Isso contribui para reduzir as disparidades em saúde bucal entre diferentes grupos sociais.

Custo-Efetividade:

A fluoretação da água é considerada uma das intervenções em saúde pública mais custo-efetivas. A implementação desse método é geralmente mais acessível do que fornecer tratamentos dentários individuais para a população.

Segurança e Eficácia Comprovadas

Ao longo de décadas de estudos e implementação, a fluoretação da água tem demonstrado ser segura e eficaz. A quantidade de flúor adicionada é cuidadosamente controlada para garantir benefícios à saúde sem causar danos.

Prevenção de Enfermidades Bucodentárias.

Além da cárie dentária, a presença adequada de flúor na água também pode ajudar na prevenção de outras doenças bucais, como a fluorose dental (quando ocorre em excesso) e problemas nas gengivas.

Apoio de Organizações de Saúde Pública.

Organizações de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a American Dental Association (ADA), endossam a prática da fluoretação da água como uma medida eficaz para a promoção da saúde bucal.

Facilidade de Implementação

A adição de ácido fluossilícico à água potável pode ser facilmente integrada aos sistemas de tratamento existentes, tornando a implementação prática e eficiente.

É importante notar que as concentrações de flúor na água potável devem ser monitoradas de perto para garantir que estejam dentro dos limites recomendados para evitar efeitos adversos. A regulamentação adequada e a supervisão técnica são essenciais para garantir a eficácia e a segurança do processo de fluoretação da água.

Portanto, a utilização desse produto é fundamental para atingirmos os padrões de potabilidade de água exigido pela Resolução Estadual SS 250 de 15/08/95 e pela Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021.

CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO

Chefe De Departamento De Tratamento De Água

REGINALDO SCHIAVI

Diretor de Produção

CARTA PROPOSTA

Ao
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo nº 1884/2024 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando ao **fornecimento de ácido fluossilícico**, de acordo com o disposto no edital no certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL						
Item	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	750	Ton.	ACIDO FLUOSSILICICO Especificação: ácido fluossilícico, com as seguintes características: - Apresentação: solução líquida a granel, isento de material em suspensão. - Teor de h2sif6: mínimo 20% em massa. - Densidade: 1,18 g/cm3 a 20 graus celsius (mínimo) - Acidez livre-expressa em ácido fluorídrico (hf): 1% (máximo). - Características específicas: contaminantes metálicos e/ou inorgânicos. - Parâmetros valores limites máximas unidades: Cadmio (cd) 0,001% peso/peso Chumbo (pb) 0,002% peso/peso Cromo (cr) 0,003% peso/peso - Características gerais: Cor: de incolor a amarelo "palha" Odor: pungente Aspecto e forma física: líquido corrosivo, fortemente ácido.	MOSAIC	1450,00	1087.500,00

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 1087.500,00. (Hum milhão, oitenta e sete mil e quinhentos).

Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações exigidas no **Anexo I** e **Anexo II**.

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade
 Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas

relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos da apresentação da proposta.

Dados da empresa:

Razão social: FAXON QUÍMICA LTDA
CNPJ-MF: 94.837.598/0001-11
Inscrição Estadual: 019/0126191
Endereço completo: RODOVIA RS 239, 8600 – BAIRRO QUATRO COLÔNIAS – CAMPO BOM/RS CEP 93700-000
Telefone: 51 3036 4060
E-mail Institucional: faxon@faxon.com.br
E-mail Pessoal: roberta@faxon.com.br
Banco: [REDACTED]
Agência: [REDACTED]
Conta nº [REDACTED]

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo: FABIANO FRANCO CHITOLINA
RG nº: 6036735171
CPF nº: 696.286.700-00
Cargo/função ocupada: SÓCIO/ADMINISTRADOR
Endereço pessoal: ESTRADA AFONSO STRACK, 4050 CASA 241 B. LOMBA GRANDE - NOVO HAMBURGO/RS
E-mail Institucional: fabiano@faxon.com.br
E-mail Pessoal: fabiano@faxon.com.br

Dados do preposto:

Nome completo: ROBERTA FRANCO CHITOLINA
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: 939.446.080-20
Cargo/função ocupada: GERENTE DE GESTÃO DE QSMS

Campo Bom, 20 de fevereiro de 2025

FABIANO FRANCO

CHITOLINA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

FABIANO FRANCO

CHITOLINA: [REDACTED]

Dados: 2025.02.20 10:15:24 -03'00'

Fabiano Franco Chitolina
Administrador

[REDACTED]



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000753 /2025

DATA 17/03/2025

PAGINA 1

FORNECEDOR: 15948 FAXON QUIMICA LTDA
ENDERECO : ESTRADA RS 239
BAIRRO : QUATRO COLONIAS

CNPJ: 94.837.598/0001-11
8600 CAMPO BOM

FONE 51 3036-4030
RS FAX 51 3035-2156

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	750,0000	T	081.00001.0001	ACIDO FLUOSSILICICO ESPECIFICACAO: ACIDO FLUOSSILICICO, COM AS SE- GUINTE CARACTERISTICAS: - APRESENTACAO: SOLUCAO LIQUIDA A GRANEL, ISEN DE MATERIAL EM SUSPENSAO. - TEOR DE H2SiF6: MINIMO 20% EM MASSA. - DENSIDADE: 1,18 g/cm3 a 20 GRAUS CELSIUS(MINIM - ACIDEZ LIVRE-EXPRESSA EM ACIDO FLUORIDRICO (HF 1% (MAXIMO). - CARACTERISTICAS ESPECIFICAS: CONTAMINANTES MET LICOS E/OU INORGANICOS. - PARAMETROS VALORES LIMITES MAXIMAS UNIDADES: CADMIO (Cd) 0,001% peso/peso CHUMBO (Pb) 0,002% peso/peso CROMO (Cr) 0,003% peso/peso - CARACTERISTICAS GERAIS: COR: DE INCOLOR A AMARELO "PALHA" ODOR: PUNGENTE ASPECTO E FORMA FISICA: LIQUIDO CORROSIVO, FOR- TEMENTE ACIDO. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00002 /2025	1.450,0000	1.087.500,00

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 1.087.500,00

Prazo de Entrega : 5 DIAS U

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00474/2025

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: - OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. - A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.